RUA SERÁ INTERDITADA ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE JULHO, DAS 22H ÀS 6H

UBERABA
PREFEITURA



Imagem ilustrativa: Freepik

Prefeitura Informa

Escaneamento para revitalização da Artur Machado começa na quinta; trânsito será interditado das 22h às 6h

Hospital Regional abre diversas vagas de trabalho

Novo diagnóstico da população em situação de rua é divulgado

Cohagra dá início ao projeto de pós-ocupação nos bairros Isabel do Nascimento e Girassóis III e IV

Musical sobre tango encerra turnê no Triângulo com apresentação em Uberaba

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ

UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 30 de Junho de 2025 Ano 30
Nº 2717 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU 3
CODIUB 8
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" 8
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11
FUNDAÇÃO PROCON 12
Poder Executivo 13
Poder Legislativo 18
Secretaria da Saúde 19
Secretaria de Administração 21
Secretaria de Defesa Social 30
Secretaria de Desenvolvimento Social 35
Secretaria de Educação 37
Secretaria de Meio Ambiente 38
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras 38

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

PORTARIA CODAU Nº 080/2025

EXONERA, A PEDIDO, ASSESSORA EXECUTIVA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências".

RESOLVE:

Art.1º Exonera, a pedido, **GABRIELLA SUCUPIRA BORGES**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Executiva da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2025.

Uberaba, 30 de junho de 2025.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

.....

PORTARIA CODAU Nº 083/2025

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA AO SERVIDOR, QUE MENCIONA

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §1º, do Art.69 da Lei Complementar 649/2023, de 03 de julho de 2023 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências" e alterações posteriores, bem assim na Lei Complementar nº 392/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar Função Gratificada:

MATRICULA	SERVIDOR	TIPO DA FG	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
1856	ARTUR MARTINS MENDES ALVES	FUNÇÃO GRATIFICADA II	25/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 27 de junho de 2025.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

.....

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS – CODAU – **ATA Nº. 028/2025** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Aos onze dias do mês de junho de 2025, às 13h, nas dependências da sede administrativa da CODAU, na SALA 04, situada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 5.100, Bairro Vila Olímpica, realizou-se reunião da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS): Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Lívia Freitas Massa e Raphael Eurípedes de Paiva.

A reunião teve início com a discussão de um parecer emitido pela PROGER sobre a definição do termo readaptação. Conforme entendimento expresso no documento, a readaptação se refere à alocação do servidor em outro cargo, não abrangendo os casos em que há apenas restrição para o exercício das funções do cargo atual.

Em relação ao processo 40/1103/2023, deliberou-se pela elaboração de uma FID direcionada à Coordenação de Medicina do Trabalho, solicitando todos os atestados médicos homologados, comunicações de decisões periciais e ASOs referentes ao servidor, com data posterior a 04/09/2024.

Quanto ao processo 40/1434/2024, decidiu-se também pela emissão de uma FID à Coordenação de Medicina do Trabalho, requerendo avaliação clínica do servidor, considerando a restrição apontada pelo médico no respectivo ASO.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h05m. A presente ata foi lavrada por Elisa Santos Bandle, secretária da Comissão, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Aline de Oliveira Silva _____

Elisa Santos Bandle _____

Ericsson Oliveira Fonseca _____

Isa Marta Moises _____

Lívia Freitas Massa _____

Raphael Eurípedes de Paiva _____

.....

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS – CODAU – **ATA Nº. 029/2025** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2025, às 12h58m, nas dependências da sede administrativa da CODAU, na SALA 04, situada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 5.100, Bairro Vila Olímpica, realizou-se reunião da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS): Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Lívia Freitas Massa e Raphael Eurípedes de Paiva.

A reunião teve início com a comunicação de que o servidor Ericsson realizou visita à Elevatória 15 e apresentará um relatório sobre as condições de trabalho dos dois servidores lotados na unidade. Ericsson também visitou a servidora vinculada ao processo nº 40/1792/2024, que retornou às atividades laborais em março de 2025, sendo considerada apta para o trabalho, sem restrições, pela Medicina do Trabalho.

Em relação ao processo nº 40/1103/2023, deliberou-se pela elaboração do FID para posterior encaminhamento à Junta Médica.

Foi definido o agendamento, em parceria com a UNIUBE, de uma palestra sobre Educação Financeira, a ser realizada no dia 1º de julho de 2025.

Por fim, foi abordada a situação do servidor relacionado ao processo nº 40/2462/2023. Ficou acordado solicitar à Medicina do Trabalho a atualização da situação funcional do servidor, com a emissão de relatório multiprofissional, considerando especialmente a última intervenção realizada.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h05m. A presente ata foi lavrada por Elisa Santos Bandle, secretária da Comissão, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Aline de Oliveira Silva _____

Elisa Santos Bandle _____

Ericsson Oliveira Fonseca _____

Isa Marta Moises _____

Lívia Freitas Massa _____

Raphael Eurípedes de Paiva _____

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E ACÕES URBANAS.
CONTRATADA:	ELOS SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, revisão, controle, alimentação de sistema, acompanhamento e atendimento aos servidores desta CODAU no programa PCMSO, conforme condições contidas no termo de referência anexo deste edital, pelo período de 12 meses conforme as condições contidas no termo de referência anexo II deste edital, em atendimento à solicitação do Departamento de Recursos Humanos – Diretoria de Gestão Administrativa.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 03 (três) meses o período de vigência do referido contrato, bem como aplicar o REAJUSTE na ordem de 5,2014%, passando a vigorar o valor total do contrato de R$100.677,75 (cem mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para o período de 03(três) meses, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VIGÊNCIA:	O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, com início em 16 de julho de 2025 e término em 15 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R$100.677,75 (cem mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.37.00 – ficha 1700 – fonte - 1753 do seu vigente orçamento.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão nº 27/2023

Uberaba/MG, 18 de junho de 2025.

Regis Gaspar Alves
Matricula: 1161-4
Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO NA MODALIDADE FACULTATIVA, DE IMPORTÂNCIAS QUE OS SERVIDORES AUTARQUICOS AUTORIZAREM E DESTINAREM AO SINDAE Nº. 46/2025

PRIMEIRO CONVENENTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
SEGUNDA CONVENENTE:	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO DE UBERABA - SINDAE
OBJETO DO CONVÊNIO:	Convênio a consignação em folha de pagamento na modalidade facultativa de importâncias que os servidores autárquicos autorizarem e destinarem ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS E SERVIÇOS DE ESGOTO DE UBERABA - SINDAE, através de arrecadação contida nos Holerites pela CODAU.
VIGENCIA DO CONTRATO:	O convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, tendo como INÍCIO A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO
VALOR:	SEM ÔNUS PARA A AUTARQUIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 – Ficha 1697- Fonte 1.753
PROCESSO:	Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 06/2025

Uberaba/MG, 25 de junho de 2025.

Jéssica Ferreira Guimarães

Mat: 2319-0

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2025 de 26/05/2025, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) para suprir as demandas das diversas unidades desta autarquia, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Supervisão de Segurança do Trabalho e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a licitação supracitada às proponentes:

LE COMERCIAL LTDA	LOTE 01 VLR TOTAL
	R$ 1.121,00

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	LOTE 02 VLR TOTAL
	R$ 1.050,00

AG EPIS E EMBALAGENS LTDA					
LOTE 03 VLR TOTAL	LOTE 05 VLR TOTAL	LOTE 06 VLR TOTAL	LOTE 08 VLR TOTAL	LOTE 09 VLR TOTAL	LOTE 11 VLR TOTAL
R$ 1.600,00	R$ 550,00	R$ 6.699,84	R$ 7.300,00	R$ 6.199,96	R$ 3.500,00

LOTE 13 VLR TOTAL
R$ 1.600,00

VDM SEGURANÇA LTDA	LOTE 04 VLR TOTAL
	R$ 1.787,00

FARDAS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	LOTE 07 VLR TOTAL	LOTE 12 VLR TOTAL	LOTE 14 VLR TOTAL
	R$ 2.145,00	R$ 912,00	R$ 1.190,00

SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LOTE 10 VLR TOTAL	LOTE 17 VLR TOTAL
	R$ 13.460,00	R$ 19.980,00

COMERCIAL J & C COMEX LTDA	LOTE 15 VLR TOTAL	LOTE 16 VLR TOTAL
	R$ 4.603,20	R$ 10.125,00

AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	LOTE 18 VLR TOTAL
	R$ 1.296,40

Tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025 e RELATÓRIO nº 036/2025.

Emita-se as Atas de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 30 de junho de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Ciente:

Morena Prais Alves Pinto

DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CODIUB

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Diretora Presidente da **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório – **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, de 25/06/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra Oracle visando a Sustentação do atual ambiente de banco de dados da CODIUB ORACLE, assim como suporte a atual infraestrutura OVM (Oracle Virtual Machine) e servidores (hardware) e seus licenciamentos Oracle Linux e Oracle Database Standard Edition. Além disso, suportar a atual infraestrutura de ambiente ativo x passivo, conforme Termo de Referência, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação supracitada à proponente **HOUSE027 INNOVATIVE TECHNOLOGY LTDA**, vencedora para o referido Pregão, por cumprimento integral ao edital, com o valor global de R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Emita-se Contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2025.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Paulo Fernando Rocha Ventura

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DESPACHO

Vistos, etc.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 003/2025**
ÓRGÃO	**FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARQUES**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 14133/2021, Artigo 75, inciso II c/c Decreto Municipal nº 3815/2023, Artigo 111, §2º c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, artigo 22, inciso III c/c Decreto nº 12.343/2024.
CRITÉRIO DE ESCOLHA	Menor preço por item
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha e água mineral, incluso entrega em diversos setores, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em atendimento a solicitação da Presidência.

VENCEDOR (ES)	VALOR TOTAL R$
M G A COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA	4.850,00
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS CHAMA GÁS EIRELI	4.290,00

No tocante a empresa, os documentos fiscais e jurídicos foram minuciosamente analisados, e ainda nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14133/2021, foram juntados no processo as Certidões do Tribunal de Contas da União, a Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e a Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP – MG, atestando que as mesmas não constam no rol de licitantes inidôneos federal e/ou estadual. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, bem como **considerando que os valores encontram-se abaixo do praticado no mercado e do levantamento de preços na condição disposta no Termo de Referência**, RATIFICO a contratação, nos termos do que dispõe o art. 72 da Lei 14.133/21.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavrem-se os Contratos.

Uberaba (MG), 27 de Junho de 2025.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

Prof. Antônio Carlos Marques

Decreto Municipal nº 037/2025

.....

DESPACHO

Vistos, etc.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**
ÓRGÃO	**FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARQUES**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 14133/2021, Artigo 74, inciso II c/c Decreto Municipal nº 3815/2023
OBJETO	

Contratação de profissionais do setor artístico, o cantor **Ivan Barreto**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo. O artista foi o **vencedor da 12ª temporada do The Voice Brasil**, é um cantor com um portfólio diversificado, com foco em música popular brasileira e influências de black music americana. Ele se apresenta em eventos em todo o País, além de ter participado de projetos sociais e shows em diferentes locais, como o projeto "Granja na Rua de Natal, também se apresentou no Festival da Vida em 2024 realizado em Mariana/MG, O artista já se apresentou em diversos localidades e eventos de grande importância da Cultura nacional. A contratação será para apresentação artística no **dia 26 de julho de 2025,** no **6º Festival de Inverno de Peirópolis,** com entrada gratuita, ao valor global da contratação de R$20.000,00 (vinte mil reais), incluindo, cachês artísticos, cachês técnicos, transporte, hospedagem, alimentação e demais taxas, insumos diversos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros. O valor cobrado está compatível com a média de preços cobrada pelo artista para a composição e tipologia do show, conforme notas fiscais juntadas no processo de contratação. A contratação está fundamentada no Art. 74, INC. II, da Lei nº 14.133/21 e tem o objetivo de disseminar a cultura.

CONTRATADO (A)	**VALOR TOTAL R$**
K. L. & F PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	20.000,00
DOCUMENTAÇÃO	

No tocante a empresa, os documentos fiscais e jurídicos foram minuciosamente analisados, e ainda nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14133/2021, foram realizadas diligências quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em nome da licitante e de seu sócio majoritário, nos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: ; e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), bem como foi realizada consulta no site da Controladoria Geral da União, com a emissão da Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Após as respectivas pesquisas juntos aos órgãos controladores, **foi verificado que tanto a empresa quanto o representante legal, não se encontram impedidos**

de participar de contratações públicas, conforme certidões juntadas no processo. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, bem como **considerando que o valor encontra-se**

compatível com a média praticada no mercado, RATIFICO a contratação, nos termos do que dispõe o art. 72 da Lei 14.133/21

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba (MG), 30 de Junho de 2025.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

Prof. Antônio Carlos Marques

Decreto Municipal nº 037/2025

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025	
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADA:	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão eletrônico/magnético, “CARTÃO ALIMENTAÇÃO - VEROCARD”, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, por cartão eletrônico/magnético alimentação (com tecnologia de chip de segurança e recarga de créditos mensais), em atendimento a solicitação do Departamento de Recursos Humanos e Presidência.
GESTOR:	Ordilei da Cunha Luís
FISCAL:	Murilo Cesar Tomaim
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	06.26.10.04.122.0401.8001 339039 1 500 0000 - 1657
VALOR DO CONTRATO:	R$2.021.760,00 (dois milhões vinte e um mil e setecentos e sessenta reais)
TAXA ADMINISTRATIVA (DESCONTO):	-9,99%
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	24 (vinte e quatro) meses
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 01/2025

Uberaba, 03 de junho de 2025.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Portaria FUNEL nº 14/2025

DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE PARA ANÁLISE DO PROGRAMA "BOLSA-ATLETA MUNICIPAL" INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13.839 DE 22 DE MAIO DE 2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 4.506 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O **Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL**, no uso das suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar nº 489/2015 e o art. 10, incisos VIII e XXXI do Decreto Municipal nº 4.578/2015, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 10.683, de 03 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO do Programa "Bolsa-Atleta Municipal", no âmbito da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL, a seguir nominados:

I – CARLOS DALBERTO OLIVEIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO;
II – **MARCELO VILELA**, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA FUNDAÇÃO;
III – **FLORÍPEDES FELICIANO DA SILVA**, MEMBRO DO CMEL;
IV – **MARCELO PALIS VASCONCELOS,** MEMBRO REPRESENTANTE DO CONSELHO DE CLASSE;
V – **SIMEÃO RODRIGO DOS SANTOS**, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º As competências e atribuições da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO do Programa Bolsa-Atleta Municipal são as que foram estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.506/2023.

Art. 3º Revogam-se os atos em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 30 de junho de 2025.

Carlos Dalberto Oliveira Júnior
Presidente da FUNEL
Decreto nº 0035/2025

FUNDAÇÃO PROCON

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Procon | UBERABA PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais como Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, após conhecer o resultado de julgamento do processo licitatório — DISPENSA ELETRÔNICA n° 004/2025, que tem como objeto, pelo menor preço lote, a aquisição de itens de Material de Consumo, conforme condições e especificações estabelecidas em Termo de Referência, e em atendimento ao Depto de Gestão e Operações e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora as empresas abaixo relacionadas, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- **SUPER RIO SUPERMERCADO LTDA**

LOTE 01 - Valor global de R$ 6.749,00 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais).

- **AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA**

LOTE 02 - Valor global de R$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Cumpra-se.

Uberaba, 30 de junho de 2025.

Anderson Romero Freitas
Presidente Fundação PROCON
Decreto 041/2025

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 14.408/2025

Institui o Programa REFIS 2025, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa REFIS 2025, visando estabelecer condições especiais para quitação de dívidas e/ou débitos municipais, de natureza tributária ou não, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em cobrança judicial, administrativa (protestada) ou pendentes de lançamento tributário.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei terá vigência a partir da data da sua publicação, com duração até 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por Decreto.

CAPÍTULO I

DÉBITOS PASSÍVEIS DE INCLUSÃO NO PROGRAMA

Art. 3º Com exceção dos lançamentos do ITBI – Imposto sobre transmissão inter vivos, multas de trânsito e as parcelas ainda a vencer, do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, lançado no ano de 2025, podem ser incluídos no Programa REFIS 2025 os demais débitos de responsabilidade do contribuinte, de natureza tributária ou não, vencidos até a data da adesão ao Programa.

§ 1º Consideram-se dívidas e/ou débitos, para efeito desta Lei, o valor atualizado na Certidão de Dívida Ativa – CDA, incluídos os honorários advocatícios arbitrados por despacho judicial, e, os débitos em cobrança administrativa, inclusive os protestados, acrescidos dos demais encargos previstos na legislação vigente.

§ 2º As parcelas vencidas do IPTU 2025 podem ser incluídas no Programa, mas, apenas para pagamento à vista, em cota única.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 4º Podem aderir ao Programa REFIS 2025, pessoas físicas ou jurídicas em débito com o Município, de natureza tributária ou não, além dos responsáveis tributários, sucessores e terceirosinteressados, mediante apresentação do respectivo instrumento de procuração com outorga de poderes expressos pelo contribuinte e/ou responsável legal.

CAPÍTULO III

REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 5º Para aderir ao Programa, o contribuinte deve atender aos requisitos e condições estabelecidos nesta Lei.

§ 1º As dívidas de natureza e origem diversas serão identificadas e consolidadas, isoladamente, para efeitos de amortização do parcelamento, mas agrupadas para fins de quitação.

§ 2º Para pagamento à vista pode ser emitida uma parcela única contendo os débitos específicos e individualizados.

§ 3º A renegociação inclui os débitos vencidos até a data de adesão ao Programa, com exceção daqueles informados no art. 3º, desta Lei, ficando expressamente confessados pelo contribuinte, e, irretratáveis, para todos os fins legais.

§ 4º O Contrato de parcelamento de dívida assinado pelo devedor ou pelo terceiro interessado, caracteriza confissão extrajudicial do débito, irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 389 e seguintes do Código de Processo Civil - CPC, Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 e dispositivos aplicáveis do Código Civil- CC/02 vigente, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelo que se constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III, do CPC.

Seção I

Dívidas em Cobrança Administrativa

Art. 6º Os débitos em fase de cobrança administrativa ficam expressamente confessados, restando prejudicada qualquer oposição por parte do contribuinte em relação ao objeto do Programa REFIS 2025.

§ 1º Ao efetuar o pagamento da guia de recolhimento ou assinar contrato de parcelamento de débitos, emitidos na plataforma do Programa REFIS 2025, o contribuinte renuncia ao direito que se funda a oposição, inclusive ao direito de discutir ou impugnar o (s) débito (s) e desiste de todos os expedientes opostos ao recebimento da dívida.

Seção II

Dívidas Parceladas com o Município

Art. 7º Os débitos parcelados nos exercícios anteriores e no ano corrente, com exceção das parcelas ainda vincendas do IPTU 2025, conforme o Decreto 6.915 de 27 de dezembro de 2024, tanto na esfera administrativa quanto judicial, poderão ser incluídos no Programa de que trata esta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, sem que o contribuinte tenha direito de crédito, compensação, restituição, retenção, ou similar, em relação aos pagamentos já efetuados.

Seção III

Ações Judiciais

Art. 8º Os créditos em discussão no âmbito judicial podem ser incluídos no Programa REFIS 2025 e, ao realizar o pagamento da guia de recolhimento à vista ou assinar o contrato de parcelamento dentro da plataforma do programa, o aderente desiste de qualquer processo judicial e renuncia a todos os direitos ao qual se funda ou se fundaria a ação, embargos ou exceções em andamento ou não, importando em confissão extrajudicial irretratável.

§ 1º Os contratos de parcelamentos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para manifestação nos autos judiciais.

§ 2º A adesão ao Programa REFIS 2025 independe do oferecimento de garantia da dívida e na hipótese de existirem bens bloqueados ou penhorados, estes permanecerão como estiverem até a efetiva quitação do (s) débito (s).

Capítulo IV

DO PROCEDIMENTO PARA ADESÃO E PROCESSAMENTO

Art. 9º O ingresso ao Programa REFIS 2025 dar-se-á por opção do contribuinte/devedor, do responsável por substituição, do terceiro interessado ou de seus sucessores por meio de cadastro de usuário e senha na plataforma digital do site da Prefeitura Municipal de Uberaba.

§ 1º O Município de Uberaba se compromete a observar o Regime Legal de Proteção de Dados Pessoais estatuído pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), como também, a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro 2020 que regula as assinaturas eletrônicas e o art. 198, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, quanto à observância do sigilo fiscal.

§ 2º Para concluir o cadastro de usuário e senha, o interessado deve validar o seu acesso por meio da confirmação em segunda etapa enviada para o e-mail de cadastro ou por mensagem via celular.

§ 3º Os contribuintes que necessitarem de apoio para utilizar a plataforma digital do Programa, podem obter atendimento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, na Associação Comercial e Industrial de Uberaba - ACIU, na Central Tributária de ISSQN ou, nos pontos de apoio divulgados pela Secretaria de Fazenda.

Art. 10. No seu perfil de usuário, ao informar o CPF/CNPJ do sujeito passivo da obrigação e/ou identificação do imóvel, o interessado poderá optar pela forma de pagamento à vista ou parcelada, de acordo com o montante consolidado dos débitos.

Parágrafo único. Os contribuintes ou responsáveis tributários que quiserem ser representados por terceiros na plataforma do Programa REFIS 2025, devem autorizá-los no seu perfil de usuário, para visualização do (s) débito (s), simulação de negociação, emissão de guia e contratação de parcelamento.

Art. 11. Para o parcelamento dos débitos, o interessado deve informar se o usuário é o titular, procurador, inventariante/herdeiro ou sócio de pessoa jurídica, ler e concordar com as cláusulas do contrato de parcelamento e apor a sua assinatura digital, nos termos do inciso II, do art. 4º, da Lei Federal 14.063/2020.

Parágrafo único. A adesão ao Programa será confirmada com a confirmação de recolhimento do pagamento à vista ou com a assinatura do contrato de parcelamento.

Art. 12. Na adesão ao Programa será identificado o valor dos débitos consolidados, e, no caso de execução fiscal em andamento, a indicação dos honorários advocatícios incidentes sobre as dívidas, com opção de pagamento à vista ou em parcelamento separado.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios incidentes sobre as dívidas em execução fiscal que não forem incluídos na negociação, permanecem sob responsabilidade do devedor.

Capítulo V

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 13. Os débitos serão atualizados conforme art. 198, da Lei Complementar nº 606, de 14 de fevereiro 2020 – Código Tributário Municipal, até a data da adesão ao Programa, incluindo-se obrigatoriamente os valores relativos a todos os exercícios devidos.

§ 1º Não serão incluídas no Programa as referidas despesas:

I - custas e despesas judiciais;

II – emolumentos de cartório, no caso de valores protestados;

§ 2º Serão de responsabilidade dos contribuintes que aderirem ao Programa a quitação das despesas indicadas no § 1º, do art. 13.

§ 3º Os honorários advocatícios são devidos com base no despacho do juiz que ordena a citação e arbitra o percentual devido sobre o valor inicial da execução.

§ 4º Na plataforma digital de que trata o art. 9º, deve conter mensagem clara, simples e didática, que informe o contribuinte, em momento anterior à finalização do procedimento de adesão ao Programa, sobre a possibilidade de requerimento do benefício da gratuidade de justiça.

Art. 14. Atualizados e consolidados os débitos tributários e não-tributários, com exceção das multas do art. 15, o pagamento à vista e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

I – a concessão de desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória, para pagamento à vista, ou em até 03 (três) parcelas, ou enquanto estiver em vigor o programa REFIS 2025

II – o vencimento das guias com o desconto previsto no inciso I, do art. 14, à vista, deve ocorrer, impreterivelmente, até 31/07/2025 (1ª parcela), 29/08/2025 (2ª parcela) e 30/09/2025 (3ª parcela), parceladas ou em cota única ou enquanto perdurar a vigência do Programa;

III – os débitos parcelados acima de 04 (quatro) vezes e em até 42 (quarenta e duas) parcelas terão o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e 100% (cem por cento) sobre a multa moratória.

Art. 15. As multas acessórias aplicadas em decorrência do Poder de Polícia e pelo descumprimento de obrigação legal verificado em procedimento fiscal, com exceção das multas de trânsito, serão incluídas no Programa, e, o pagamento à vista e o parcelamento serão beneficiados da seguinte forma:

I – a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento à vista ou em até 03 (três) vezes, ou enquanto estiver em vigor o Programa REFIS 2025.

II - o vencimento das guias com o desconto previsto no inciso I, à vista ou em até 03 (três) parcelas, deve ocorrer, impreterivelmente, em 31/07/2025 (1ª parcela), 29/08/2025 (2ª parcela) e 30/09/2025 (3ª parcela), ou enquanto estiver em vigor o Programa REFIS 2025.

§ 1º Os valores das multas indicadas no art. 15 serão atualizados e consolidados, e, os descontos calculados, separadamente, dos débitos do art. 14.

§ 2º Não será concedido desconto nos débitos de multas acessórias inseridas em contratos de parcelamentos acima de 04 (quatro) parcelas.

Art. 16. O vencimento das guias com o desconto previsto no inciso I, do art. 14 e no inciso I, do art. 15, não pode ultrapassar a data limite de 30/09/2025, sob pena de incidência da atualização prevista no art. 198, da Lei Complementar nº 606, de 14 de fevereiro de 2020, salvo prorrogação do prazo de vigência do Programa REFIS 2025.

Art. 17. A data limite de vencimento indicada no art. 16, pode ser alterada por Decreto.

Art. 18. As adesões ao parcelamento com o desconto previsto no inciso I, do art. 14 e no inciso I, do art. 15, realizadas a partir do mês de julho, com vencimento da primeira parcela dentro do mesmo mês, deve conter no máximo três parcelas, e assim, sucessivamente, até o mês de setembro, durante o prazo de duração do Programa REFIS 2025.

Art. 19. O vencimento das guias dos parcelamentos, conforme o inciso III, do art. 14, não deve ultrapassar o prazo de 30 dias a contar da data de adesão ao Programa.

Art. 20. Os débitos dos artigos 14 e 15 devem ser incluídos na mesma opção de parcelamento, para obtenção do desconto para pagamento à vista.

Parágrafo único. Os débitos de multas acessórias inseridos em contratos de parcelamentos de outros débitos com os descontos previstos no art. 14, acima de três parcelas, não terão descontos concedidos.

Art. 21. Os honorários advocatícios fixados pelo despacho do Juiz da execução fiscal que ordenar a citação do devedor, podem ser pagos à vista, ou, em no máximo 6 (seis) parcelas, em contrato específico, nos termos do art. 916, do CPC/2015.

Art. 22. As guias para recolhimento estarão disponíveis e devem ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Uberaba, em www.uberaba.mg.gov.br; no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141, bairro Santa Marta da cidade de Uberaba-MG, na ACIU, na Central Tributária ou, nos pontos de apoio indicados pela Secretaria de Fazenda e Procuradoria-Geral do Município.

Art. 23. O valor de cada parcela não pode ser inferior ao equivalente a 0,25 (vinte e cinco centésimos) da Unidade Fiscal do Município (UFM).

Parágrafo único. O vencimento das parcelas, nos contratos aderidos dentro da plataforma do Programa REFIS 2025 não pode ultrapassar a data de 29/12/2028.

Capítulo VI

DA INADIMPLÊNCIA E EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 24. A falta de pagamento, nos seus respectivos vencimentos, sujeita o contribuinte à atualização, conforme o art. 198, da Lei Complementar nº 606, de 12 fevereiro de 2020.

Art. 25. O não pagamento de qualquer parcela no prazo de 60 (sessenta) dias, acarreta, independente de prévio aviso ou notificação, a cobrança do crédito tributário remanescente em sua totalidade, sem os descontos deste Programa, com prosseguimento da cobrança judicial e administrativa.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A adesão ao Programa não impede que a exatidão dos valores das dívidas confessadas seja posteriormente revisada, por inexatidão apurada pelo Fisco Municipalpara efeito de lançamento complementar, mediante a notificação da decisão ao contribuinte, nos moldes do art. 241, da Lei Complementar nº 606, de 2020.

Art. 27. A Secretaria de Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município são os órgãos competentes para decidir sobre todos os atos relacionados à aplicação desta Lei.

Art. 28. A Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias de Fazenda, de Comunicação e da Procuradoria-Geral do Município promoverão ampla campanha publicitária sobre esta Lei, visando facilitar o acesso ao conhecimento e informação do seu conteúdo à população.

Art. 29. A opção pelo Programa sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Art. 30. O Poder Executivo editará os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 31. A data de início da adesão ao Programa REFIS 2025, de que trata o art. 2º, desta Lei, pode ser alterada por Decreto.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 30 de junho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

MARCELO VENTUROSO DE SOUSA

Procurador-Geral do Município

Decretos

DECRETO Nº 0830, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANULA ATO DE TORNA SEM EFEITO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº 392/2008 e nº 501/2015, e no Edital do Concurso Público nº 001/2023, homologado no Jornal Porta Voz nº 2351 de 28 de dezembro de 2023, dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e conforme decisão dos autos n° 5001330-04.2024.8.13.0701.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que estabelece que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" anulando-os ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos".

DECRETA:

Art. 1º. Anula o ato fundamentado no art. 13, § 6º da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 referente ao candidato

DOMINGOS CEZAR MARINO PONTES, publicado no Decreto Municipal nº 5248, Jornal Porta Voz n° 2371 de 26 de janeiro de 2024, e fica restabelecido a posse imediata em favor do candidato.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CÓD. DO CARGO	CARGO
DOMINGOS CEZAR MARINO PONTES	15404456	1° *PcD	509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA

.....

DECRETO Nº 0831, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

A **Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n° 392/2008 e no Decreto n° 4295, de 17 de junho de 2015, alterado pelo Decreto n° 2966, de 11 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Designa membros para compor as Câmaras que constituem a **Comissão Disciplinar Permanente**, instituída através do Decreto n° 4295, de 17 de junho de 2015, alterado pelo Decreto n° 2966, de 11 de janeiro de 2019,

1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente

Presidente: Marley Klenio Xavier – matrícula n° 21.247-4

Membros: Luciana Aparecida de Bessa Maluf – matrícula n° 1.340-4 e

Lorena Helena de Almeida – matrícula n° 43.487-6

2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente

Presidente: Vinícius Rodrigues Rabelo – matrícula n° 40.620-1

Membros: Silvia Letícia de Oliveira – matrícula n° 4.740-6 e

Katia Priscila da Silva Santos – matrícula n° 35.434-1

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JUNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora Geral

.....

DECRETO Nº 0832, DE 30 DE JUNHO DE 2025

CANCELA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO CONCEDIDO À SERVIDORA QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município E Lei Complementar 349/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela a prestação de serviços em Regime Especial concedida à servidora que menciona:

Matrícula	Nome	Lotação
53182-0	Miriane de Oliveira	SESURB

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba,30 de Junho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

DESPACHO/EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/048/2025.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VIGÁRIO SILVA 143, CENTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: ZUCATO IMOBILIÁRIA LTDA.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor MENSAL	Valor ANUAL
1	12	UN	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DOS GABINETES DOS VEREADORES.	R$ 43.000,00	R$ 516.000,00

VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, V DA LEI 14.133/2021 E ART. 348, V, § 5º DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NOS CONTRATO Nº 008/2025, EM OBEDIÊNCIA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA:

GESTOR: DIEGO FERREIRA PEDROSA

FISCAL: MONALISE SILVA RINALDI DOS SANTOS

DESPACHO/EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/047/2025.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: MAURO HUMBERTO ELIAS.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor MENSAL	Valor ANUAL

1	12	UN	LOCAÇÃO DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO VEICULAR.	R$ 3500,00	R$ 42.000,00

VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, V DA LEI 14.133/2021 E ART. 348, V, § 5º DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NOS CONTRATOS Nº 007/2025, EM OBEDIÊNCIA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA:

GESTOR: DIEGO FERREIRA PEDROSA

FISCAL: JOAB ZEFERINO DA SILVA

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

.....

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde,** sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.118-0

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
10/06/2025	06 de 12/2025	Repasse MS –Agentes de Combate de Endemias – 100%	R$625.416,00 (Seiscentos vinte cinco mil, quatrocentos dezesseis reais)
10/06/2025	06 de 12/2025	Repasse MS – Despesas Diversas Vigilância em Saúde	R$91.781.80 (Noventa um mil, setecentos oitenta e um reais e oitenta centavos)
13/06/2025	06 de 12/2025	Repasse MS – Teto MAC Serviços Ambulatoriais e Hospitalares – Portaria 6464/2024	R$1.607.062,33 (Um milhão, seiscentos e sete mil, sessenta e dois reais e trinta e três centavos)
13/06/2025	06 de 12/2025	Repasse MS – Incentivo APS – Per Capita de Base Populacional	R$ 175.595,41 (Cento setenta cinco mil, quinhentos noventa e cinco reais e quarenta um centavo)
13/06/2025	06 de 12/2025	Repasse MS – Atenção a Saúde Bucal - APS	R$395.529,46 (Trezentos noventa cinco mil, quinhentos vinte nove reais e quarenta e seis centavos)
17/06/2025	06 de 12/2025	Repasse MS – Equipes Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária	R$1.362.600,00 (Um milhão, trezentos sessenta e dois mil e seiscentos reais)
17/06/2025	01 de 12/2025	Repasse MS – Incentivo para Ações Vigilância Sanitária	R$17.995,00 (Dezessete mil, novecentos noventa e cinco reais)
13/06/2025	06 de 12/2025	Repasse MS – Demais Programa Equipes APS	R$61.400,00 (Sessenta um mil e quatrocentos reais)
13/06/2025	06 de 12/2025	Repasse MS – Agente Comunitários de Saúde	R$831.864,00 (Oitocentos trinta um mil, oitocentos sessenta e quatro reais)
13/06/2025	06 de 12/2025	Repasse MS – Incentivo Financeiro p/ Equipes Multiprofissionais - EMULTI	R$114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

26/06/2025	06 de 12/2025	Repasse MS – Assistência Farmacêutica Básica	R$205.516,90 (Duzentos e cinco mil, quinhentos dezesseis reais e noventa centavos)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.119-9

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/06/2025	Parcela única	Repasse MS – Construção UBS – Jardim Alvorada – Portaria 3617 de 23/04/2025 – Proposta n.º 13809927000124003	R$2.765.371,00 (Dois milhões, setecentos sessenta e cinco mil, trezentos setenta um reais)
30/06/2025	Parcela única	Repasse MS – Construção UBS – Residencial Parque das Laranjeiras – Portaria 3617 de 23/04/2025 – Proposta n.º 13809927000124004	R$2.765.371,00 (Dois milhões, setecentos sessenta e cinco mil, trezentos setenta um reais)

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Secretaria de Estado da Saúde - SES,** sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 153.383-5

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/05/2025	Parcela Única	Repasse SES – Emenda Parlamentar - Indicação 165398 – Favorecido Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Resolução 10117 de 2025	R$180.000,00 (Cento oitenta mil reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 117.967-5

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
10/06/2025	1º Quadrimestre de 2025	Repasse SES – Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa – Resolução 9959	R$234.000,00 (Duzentos trinta e quatro mil reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 152.677-4

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
11/06/2025	Parcela fixa de 2025	Repasse SES – Programa de Imunização – Resolução 9990/2025	R$675.672,00 (Seiscentos setenta e cinco mil, seiscentos setenta e dois reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 152.935-8

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
12/06/2025	1º quadrimestre de 2025	Repasse SES - Política Continuada da Linha do Cuidado da Saúde Auditiva – Resolução 9995	R$519.253,15 (Quinhentos dezenove mil, duzentos cinquenta e três reais e quinze centavos)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 153.384-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
16/06/2025	Parcela única	Repasse SES – Emenda Parlamentar - Favorecido: Fundo Municipal de Saúde – Resolução 10119 de 2025 – Indicação 165417	R$38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

16/06/2025	Parcela única	Repasse SES – Emenda Parlamentar - Favorecido: Fundo Municipal de Saúde – Resolução 10119 de 2025 – Indicação 165406	R$36.784,00 (Trinta e seis mil, setecentos oitenta e quatro reais)
16/06/2025	Parcela única	Repasse SES – Emenda Parlamentar - Favorecido: Fundo Municipal de Saúde – Resolução 10119 de 2025 – Indicação 165409	R$15.744,00 (Quinze mil, setecentos quarenta e quatro reais)
16/06/2025	Parcela única	Repasse SES – Emenda Parlamentar - Favorecido: Fundo Municipal de Saúde – Resolução 10119 de 2025 – Indicação 165413	R$39.290,00 (Trinta e nove mil, duzentos noventa reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.172-5

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
20/06/2025	5ª Parcela de 2025	Repasse SES –SAMU Municipal– Resolução 9996	R$44.924,25 (Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte cinco centavos)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.170-9

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
27/06/2025	1ª parcela de 2025	Repasse SES –Rede Farmácia de Minas – Resolução 9993	R$112.318,64 (Cento doze mil, trezentos dezoito reais e sessenta e quatro centavos)

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária - Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Apostilamentos

APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 480/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

Apostilamento de reajuste concedido ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n°_480/2023, celebrado entre o Município de Uberaba e a Unimed Uberaba Cooperativa de Trabalho Médico LTDA, com variação do INPC em **7,76%** referente ao período de agosto de 2023 a agosto de 2024, sendo o valor do reajuste resultando nos seguintes montantes:

VALOR TOTAL	**% REAJUSTE**	**VALOR DO REAJUSTE**	**VALOR REAJUSTADO**	
PLANO BÁSICO ENFERMARIA	R$ 148,00	7,76 %	R$ 11,48	R$ 159,48
PLANO BÁSICO APARTAMENTO	R$192,40	7,76 %	R$ 14,93	R$ 207,33
PLANO PLUS ENFERMARIA	R$ 269,36	7,76 %	R$ 20,90	R$ 290,26
PLANO PLUS APARTAMENTO	R$ 350,16	7,76 %	R$ 27,17	R$ 377,33

Uberaba/MG, 30 de junho de 2025.

Suelen do Nascimento e Silva

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SAD.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

(Republicado por alterações nos descritivos dos itens)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Aquisição de diversos equipamentos de informática,** em atendimento **à Secretaria de Desenvolvimento Social** - **SEDS**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 04/07/2025.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 13h00 do dia 17/07/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00 do dia 17/07/2025.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 25.320,58**

Fonte de recursos: **Transferência Especial da União.**

Informações: **O Edital estará disponível a partir das 16h00 do dia 04/07/2025** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, no endereço: **https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/**;

· Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no endereço: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;

· Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**), no endereço: **https://ammlicita.org.br/**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 26 de junho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

Aviso de Licitação

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada na implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão e fornecimento do benefício na forma de auxílio-alimentação, por meio da emissão de cartões eletrônicos/magnéticos com tecnologia de chip de segurança, com recarga de créditos mensais, aos servidores públicos do Município de Uberaba/MG**, em atendimento às **Secretarias de Administração** (**SAD**), **de Educação** (**SEMED**) e **da Saúde** (**SMS**).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 04/07/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 09h00 do dia 21/07/2025.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h00 do dia 21/07/2025.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 335.517.366,52.**

Fontes de recursos: Recursos não vinculados de impostos.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2025 estará disponível a partir das 16h00 do dia 04/07/2025** por meio dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, no endereço: **https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/**;

Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no endereço: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;

Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**), no endereço: **https://ammlicita.org.br/**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunico a todos os interessados que o **Pregão Eletrônico n° 161/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob regime de locação com respectivos manuais e prestação de serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e treinamentos para operação do sistema de monitoramento de frota e informação aos usuários do transporte público**, em atendimento à **Secretaria de Defesa Social [SDS]**, com disputa agendada para o dia 01/07/2025, **FICA SUSPENSA**, em razão de questionamentos e impugnação, e que após análise, entendemos a necessidade de adequações no edital e anexos. A suspensão foi comunicada na Plataforma AMM Licita – Licitar Digital.

Comunicamos ainda que, tão logo sejam efetuadas as adequações, o instrumento convocatório será republicado junto aos órgãos de imprensa oficial, com reabertura do prazo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2025.

Lorraine Mara Borges Felix Fraga

Agente de Contratação/ Pregoeira

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

Secretaria de Administração | UBERABA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 039/2025

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

Taciana de Castro Balduino, Secretária de Administração e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, será **PRORROGADO** o Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, autorizado pelo edital nº 075/2023, Publicado no Jornal Porta Voz nº 2208 de 28 de abril de 2023, cujo resultado final foi homologado pelo do Edital 181/2023, publicado no Jornal Porta Voz Nº 2238 de 30 de junho de 2023, por igual período de 24 (vinte quatro) meses, em caráter temporário, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e posteriores alterações, para atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor na data de 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

Secretaria de Administração | UBERABA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 040/2025

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

Taciana de Castro Balduino, Secretária de Administração e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, será **PRORROGADO** o Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **NUTRICIONISTA**, autorizado pelo edital nº 074/2023, Publicado no Jornal Porta Voz nº 2208 de 28 de abril de 2023, cujo resultado final foi homologado pelo do Edital 183/2023, publicado no Jornal Porta Voz Nº 2238 de 30 de junho de 2023, por igual período de 24 (vinte quatro) meses, em caráter temporário, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e posteriores alterações, para atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor na data de 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

Secretaria de Administração | UBERABA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 041/2025

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA

Taciana de Castro Balduino, Secretária de Administração e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, será **PRORROGADO** o Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **FISIOTERAPEUTA**, autorizado pelo edital nº 072/2023, Publicado no Jornal Porta Voz nº 2208 de 28 de abril de 2023, cujo resultado final foi homologado pelo do Edital 184/2023, publicado no Jornal Porta Voz Nº 2238 de 30 de junho de 2023, por igual período de 24 (vinte quatro) meses, em caráter temporário, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e posteriores alterações, para atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor na data de 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

Secretaria de Administração | UBERABA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 042/2025

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

Taciana de Castro Balduino, Secretária de Administração e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, será **PRORROGADO** o Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **ASSISTENTE SOCIAL**, autorizado pelo edital nº 071/2023, Publicado no Jornal Porta Voz nº 2208 de 28 de abril de 2023, cujo resultado final foi homologado pelo do Edital 185/2023, publicado no Jornal Porta Voz Nº 2238 de 30 de junho de 2023, por igual período de 24 (vinte quatro) meses, em caráter temporário, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e posteriores alterações, para atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor na data de 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

Secretaria de Administração | UBERABA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 043/2025

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COZINHEIRO (A)

Taciana de Castro Balduino, Secretária de Administração e Ernani Neri dos Santos Júnior, Secretário de Desenvolvimento Social, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, será **PRORROGADO** o Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **COZINHEIRO (A)**, autorizado pelo edital nº 078/2023, Publicado no Jornal Porta Voz nº 2208 de 28 de abril de 2023, cujo resultado final foi homologado pelo do Edital 186/2023, publicado no Jornal Porta Voz Nº 2238 de 30 de junho de 2023, por igual período de 24 (vinte quatro) meses, em caráter temporário, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e posteriores alterações, para atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor na data de 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

Secretaria de Administração | UBERABA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 044/2025

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE CUIDADOR(A)

Taciana de Castro Balduino, Secretária de Administração e Ernani Neri dos Santos Júnior, Secretário de Desenvolvimento Social, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, será **PRORROGADO** o Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **CUIDADOR (A)**, autorizado pelo edital nº 077/2023, Publicado no Jornal Porta Voz nº 2208 de 28 de abril de 2023, cujo resultado final foi homologado pelo do Edital 187/2023, publicado no Jornal Porta Voz Nº 2238 de 30 de junho de 2023, por igual período de 24 (vinte quatro) meses, em caráter temporário, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e posteriores alterações, para atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor na data de 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de junho de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros da Comissão Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Servidor – COMASS, de acordo com a Portaria n° 002 de 07 de janeiro de 2025, autorizados, na forma do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 850, de 23 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº. 11220/11 (Institui o Programa de Atenção à Saúde do Servidor e dá outras providências), a comparecerem às Reuniões que serão realizadas às 13h dos dias 04/07/2025, 07/07/2025, 09/07/2025, 11/07/2025, 14/07/2025, 15/07/2025, 23/07/2025, 30/07/2025 no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, para atender a seguinte ordem do dia:

1) Exame e deliberação dos expedientes de Readaptação Funcional;

2) Outros assuntos afetos ao planejamento e organização dos trabalhos para Promoção a Saúde do Servidor.

As datas, horários e local poderão sofrer alteração em caso de eventos fortuitos e imprevistos desde que comunicadas a Diretoria Central de Gestão de Pessoas.

Uberaba, 30 de junho de 2025.

Taciana de Castro Balduíno

Secretária de Administração

.....

PORTARIA INTERNA SAD Nº 147

Autoriza a servidora que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal abaixo lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Obras no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

· Gabriella Andrade Oliveira – matrícula n° 58.994-2.

Art. 2º. A servidora municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 30 de junho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	N° PA / AI	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA

1	JOSE MARIA ALVES FERREIRA	63/7259/2025 AI 62269/25	13/06/2025	RUA FORMIGUINHA,27	FALTA DE ALVARA	10 DIAS
2	JANE MARIA BERNARDES DE OLIVEIRA	63/7229/2025 AI 61836/25	11/06/2025	RUA CAZUZA	USO DO LOGRADOURO PUBLICO-ABANDONO DE VEICULO	10 DIAS

Uberaba, 30 de Junho 2025

Antonio de Sousa Filho

Secretário Municipal da SDS

.....

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2025

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 13 da Lei Federal nº 13.022/2014; Lei Municipal nº 13.650/2022 e fundamento no art. 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, além de demais disposições disponíveis úteis e aplicáveis, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instaurada a Sindicância Administrativa da Guarda Civil Municipal nº 01/10459/2025 em face dos servidores A. M. O. matrícula nº 22.850-8; J. M. S. matrícula nº 51.151-0; M. A. matrícula nº 22.708-0; N. C. O. J. matrícula nº 51.135-8; R. S. S. matrícula nº 51.110-2; W. R. F. matrícula nº 22.750-1 e W. P. R. matrícula nº 22.752-8, detentores do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotados na Secretaria de Defesa Social, consubstanciadas em suposto fato lesivo a caracterizar possíveis transgressões disciplinares na tipificação dos deveres da Lei Complementar Municipal nº 392/2008.

Art. 2º - Os fatos, se comprovados, poderão configurar infringência aos incisos III, V e XIV do art. 149; inciso XXIII do art. 150 e incisos I do art. 165, todos da Lei Complementar Municipal nº392/2008.

Art. 3º - A presente Sindicância Administrativa tramitará em sigilo até seu término, somente tendo acesso as suas informações, as partes, seus defensores e a autoridade competente.

Art. 4º - A Sindicância Administrativa, ora instaurada, será conduzida pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, composta por André Luiz Rocha Cunha Mendonça (Corregedor) e Paula dos Santos Juliani (Membro).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de Junho de 2025.

André Luiz Rocha Cunha Mendonça

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Decreto nº 0088/2025

.....

Edital de Notificaçâo de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Depto. de Posturas, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, CIENTIFICÁ-LO da lavratura da Notificação abaixo descrita. O notificado pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente. .

ITEM	INFRATOR	N° NOT	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MARIA JOSE BORGES	36670/25	08/06/2025	RUA DAS ORQUIDEAS 380	PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO	30 DIAS

Uberaba,30 de Junho de 2025

Antônio de Sousa Filho

Secretário Municipal da SDS

.....

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o REDIRECIONAMENTO, conforme Processo Administrativo, dos AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados, e concede PRAZO de 30 (trinta) dias úteis para apresentação de defesa, conforme artigo nº 196 da Lei nº 10.697/2008 - Código de Limpeza Urbana:

NOME (ORIGEM)	NOME (DESTINO)	Nº PA	Nº AI OU SANÇÃO	DATA DO JULGAMENTO
SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	YURI RIBEIRO GANDA	63/3561/2025 63/3562/2025	2949/2025 2950/2025	30/05/2025
SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	LUIS BONFIM DA SILVA	63/3933/2025 63/3934/2025 63/3935/2025 63/3936/2025	3299/2025 3300/2025 3301/2025 3302/2025	02/06/2025
SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	WILLIAM EDUARDO MORAIS	63/3525/2025	2913/2025	02/06/2025
SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE LTDA	WILLIAM EDUARDO MORAIS	63/3553/2025	2941/2025 2942/2025	30/05/2025

Uberaba 30 de Junho de 2025

Antonio de Sousa Filho

Secretário Municipal da SDS

Edital de Auto de Infração de Posturas

O secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	N° AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	HUMBERTO CORREA DE PAIVA (ESPÓLIO)	5517/ 2025	13/05/25	AV. FREI PAULINO, 779	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
2	LAUANA PASSOS DE URSEDO	5530/ 2025	05/05/25	RUA JOSÉ MAURÍLIO DE BARROS, 388	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
3	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	5541/ 2025	06/05/25	RUA ONOFRE DA CUNHA REZENDE, 519	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
4	EDSON CORREA DA SILVA	6322/ 2025	16/06/25	RUA MARIA HELENA BESSA, 340	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
5	JOAO HUMBERTO MACHADO BORGES (ESPÓLIO)	5544/ 2025	12/05/25	RUA TRISTAO DE CASTRO, 64	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
6	SEBASTIAO LUCAS RIBEIRO (ESPOLIO)	5561/ 2025	14/05/25	RUA MARECHAL DEODORO, 545	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
7	RAWAK KANAAN	5588/ 2025	14/05/25	RUA MONTE ALVERNE, 266	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
8	ADEMIR INACIO DA SILVA	5941/ 2025	20/05/25	RUA JOSE TINOCO, 308	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
9	ROBSON REIS BRAZIEL	6118/ 2025	29/05/25	RUA VIRGÍLIA DE OLIVEIRA MOREIRA, 18	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
10	ADEMIR INACIO DA SILVA	5942/ 2025	20/05/25	RUA JOSE TINOCO, 308	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
11	ROBSON REIS BRAZIEL	6115/ 2025	29/05/25	RUA VIRGÍLIA DE OLIVEIRA MOREIRA, 18	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
12	ADEMIR INACIO DA SILVA	5943/ 2025	20/05/25	RUA JOSE TINOCO, 308	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
13	ROBSON REIS BRAZIEL	6116/ 2025	29/05/25	RUA VIRGÍLIA DE OLIVEIRA MOREIRA, 18	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
14	ROBSON REIS BRAZIEL	6117/ 2025	29/05/25	RUA VIRGÍLIA DE OLIVEIRA MOREIRA, 18	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
15	COMERCIAL OLIVEIRA JR LTDA	6253/ 2025	09/05/25	AV. ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 2935	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
16	EDVANY HEIDER DE SOUSA	6291/ 2025	07/06/25	AV. NOSSA SENHORA DO DESTERRO, 212	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
17	EDVANY HEIDER DE SOUSA	6292/ 2025	07/06/25	AV. NOSSA SENHORA DO DESTERRO, 200	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
18	MIGHAN JOISS FERREIRA	6303/ 2025	14/06/25	AV. ORLANDO DE FARIA, 881	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
19	VALTUIR CRUZ DE PAULA	6238/ 2025	06/06/25	RUA GOITACAZES, 209	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
20	CONSTRUTORA ITALIANA S.A.	5953/ 2025	23/05/25	RUA NILDA MARQUES RODRIGUES, 93	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias

Item	Proprietário	N° AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
21	CONSTRUTORA ITALIANA S.A.	5954/ 2025	23/05/25	RUA NILDA MARQUES RODRIGUES, 93	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias

Uberaba - MG, 30 de Junho de 2025

Antônio de Souza Filho
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 004/2025, de 27 de junho de 2025.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e o disposto no art. 1º, do decreto nº. 443, de 07 de abril de 2021 e, no artigo 22 do Decreto 5.637, de 05 de abril de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS.

Contratos de Prestação de Serviços

FORNECEDOR	Nº CONTRATO	ATUAIS		SUBSTITUTOS		
		GESTOR	FISCAL	GESTOR	FISCAL	FISCAL
Giga mais fibra telecomunicações S. A.	Contrato de Prestação de Serviços 009/2022	Eliane Miziara Passaglia	Lorrayne de Freitas Lourenço	Eliane Miziara Passaglia	Gabriel Araújo Castro	
Consórcio Minas Projeto	Contrato de Adesão 206/2022	Eliane Miziara Passaglia	Euzébia Lima dos Santos	Eliane Miziara Passaglia	Andrea Abdalla Pereira	
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE	Contrato de Programa 01/2024	Eliane Miziara Passaglia	Admilson Humberto Santos	Eliane Miziara Passaglia	Gabriel Araújo Castro	
Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda	Contrato de Prestação de Serviços 490/2023	Gislene Veludo Rossi	Lana Neri Santos Vaz	Gislene Veludo Rossi	Elza Helena dos Santos	
Dj locação de equipamentos de TI LTDA	Contrato de Prestação de Serviços 362/2024	Eliane Miziara Passaglia	Gercina Batistel Davi Mendonça	Eliane Miziara Passaglia	Gercina Batistel Davi Mendonça	Daniel Ramos de Souza

Contratos de Locação

FORNECEDOR	Nº CONTRATO	ATUAIS		SUBSTITUTOS	
		GESTOR	FISCAL	GESTOR	FISCAL
Domínio Zago Imóveis ltda	Contrato de Locação de Imóvel 164/2023	Leonardo Aparecido dos Santos	Julise Cristina de Souza Martins	Leonardo Aparecido dos Santos	Julise Cristina de Souza Martins
Lauro Trida	Contrato de locação 192/2022, id 10614.	Juliana Guimarães Fachinelli	Alexandre Guimarães Moreira	Juliana Guimarães Fachinelli	Elisangela Olivia Pereira
Mercado imobiliário	Contrato de locação 044/2021	Leonardo Aparecido dos Santos	Monalisa Santos Araújo	Leonardo Aparecido dos Santos	Sandra Aparecida de Souza
Milone José de Almeida Esteves	Contrato de locação	Leonardo Aparecido	Leandro Melo	Leonardo Aparecido dos	Alessandra Martins de

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

	201/2021	dos Santos		Santos	Souza
CREAS – Claudia Rodrigues da Cunha e Outros	Contrato de Locação 355/2024	Leonardo Aparecido dos Santos	Cacildo Teixeira de Carvalho Neto	Leonardo Aparecido dos Santos	Camila Tertuliano de Oliveira
Valeria de Gouveia Nassif	Contrato de Locação nº. 411/2024	Leonardo Aparecido dos Santos	Cacildo Teixeira de Carvalho Neto	Leonardo Aparecido dos Santos	Janaina Jaciara Ferreira Santos
Silvio Rodrigues da Cunha	Contrato de Locação nº. 444/2024	Leonardo Aparecido dos Santos	Cacildo Teixeira de Carvalho Neto	Leonardo Aparecido dos Santos	Terence Melo Ribeiro

Uberaba, 27 de junho de 2025.

Ernani Neri dos Santos Junior
Secretária de Desenvolvimento Social - SEDS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 074/2025

Dispõe sobre a paralisação das atividades escolares da CRECHE FREI GABRIEL DE FRAZZANÓ.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o que determinam os artigos 44 e 45 da Resolução CME/Uberaba nº 02, de 10 de novembro de 2021, e com base no Parecer 0414 do CME/ Uberaba, aprovado em 18/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades escolares da **CRECHE FREI GABRIEL DE FRAZZANÓ,** situada na Rua Arraias, 156, Jardim Espírito Santo, Uberaba/MG, em caráter temporário, por até 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 24 de junho de 2025.

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL NO MÊS DE JUNHO DE 2025 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE JUNHO DE 2025 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL

Nº PROCESSO	MODALIDADE	Nº DA LICENÇA	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	COORDENADA GEOGRÁFICA	DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA	VALIDADE	MOTIVO
01/11149/2018	LAC (LP+LI+LO)	02/18	Ciapetro Distribuidora de Combustíveis LTDA	Ciapetro Distribuidora de Combustíveis LTDA	F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	Latitude 19º59'40.02"S e Longitude 47º 53'58.28"O	03/10/2018	03/10/2018	Cancelamento devido a solicitação do empreendedor, uma vez que não realizou nenhuma intervenção na área desde a emissão da licença ambiental e não tem interesse no momento em realizar a implantação do mesmo.

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente

.....

PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE JUNHO DE 2025 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL

Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017	LOCALIZAÇÃO / COORDENADA GEOGRÁFICA
FCE: 10965/2025 - PA: 3515/2025	LAS-RAS	3	LAU MINERAÇÃO LTDA	LAU MINERAÇÃO LTDA	B-01-09-0	Rodovia municipal URA 491 0 ZONA RURAL 0 - Latitude: 20° 1'27.37"S e Longitude: 47°58'38.47"O

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente

.....

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Licitações e Contratos

Apostilamentos

II TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2025

Trata-se de Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 047/2024 que originou o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza dos Cemitérios Municipais, por meio da CONTRATADA **(ESTRUTURA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - Nome Fantasia: Estrutura Serviços e Engenharia)**, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB).

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS, item 6.1,** o qual será substituído pela redação abaixo:

6.1 - As despesas, decorrentes da execução, objeto deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária nº:

 02.23.30.15.452.0203.3008.339037-1500 – ficha 1.496

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Uberaba/MG, 27 de junho de 2025.

Luciana de Castro Cunha – MAT: 57826-6

Chefe de Departamento de Planejamento,

Gestão Contratos e Convênios - SESURB

.....